

Art. 1º - Insere-se no art. 1º da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica autorizados os antecipados de prestações mensais de prestações de prestações, a título de bonificação, a ser pagas três parcelas nos meses vizinhos de dia, liquidando-se as parcelas de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no Serviço.

Art. 6º - Para o fiel cumprimento dos pagamentos das prestações e das cotas antecipadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter emergencial, o Banco de Brasil S/A e debitar nos conta de depósito das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, a valores constantes das parcelas passíveis a serem pagas pela Administração do Serviço.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feitos em Curitiba, em 14 de março de 1993.

Joel Moreira dos Santos

PREFEITO

Joel Moreira dos Santos

Curitiba

Lei nº 278/93



Objeto - Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e de outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 8.700.000.000,00 (oito bilhões e setecentos milhões de reais), destinados ao suposto das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Poder Legislativo Municipal

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria de Câmara  
01.01.001.2.01

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil crf 700.000.000,00

2 - Governo Municipal

2.1 - Gabinete do Prefeito  
03.07.020.2.05

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos crf 500.000.000,00

2 - Governo Municipal

2.2 - Secretaria do Governo  
03.07.021.2.09

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil crf 200.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos crf 200.000.000,00

3 - Secretaria de Administração

3.1 - Departamento de Administração  
03.07.021.2.10

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil crf 300.000.000,00

3.1.3.2 - Juros Simples e Encargos R\$ 200.000.000,00

- Secretaria de Administração

2 - Departamento de Pessoal

03.07.021.2.11

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 100.000.000,00

3.1.2.0 - Materiais de Consumo R\$ 100.000.000,00

3.1.3.2 - Juros Simples e Encargos R\$ 100.000.000,00

- Secretaria de Finanças

1 - Divisão de Tesouraria

03.05.032.2.16

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1 - Despesas Judiciais R\$ 1.000.000.000,00

03.08.032.1.10 -

4.1.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 50.000.000,00

03.08.033.1.12 -

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.5.4 - F.G.T.S R\$ 50.000.000,00

I.N.S.S R\$ 500.000.000,00

- Secretaria de Finanças



- 4.1.2 - Departamento de Contabilidade  
03.08.032.2.13
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo exp 50.000.000,00  
03.08.032.2.13
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente exp 50.000.000,00

5 - Secretaria de Finanças e Relações

- 5.1 - Departamento de Genio e 1º e 2º graus  
08.42.187.2.21
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil exp 1.000.000.000,00  
08.42.187.2.21
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente exp 50.000.000,00

6 - Secretaria de Turismo

- 6.1 - Departamento de Serviços de Turismo  
08.48.021.2.26
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos exp 50.000.000,00

7 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social

- 7.1 - Departamento de Saúde